



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 0220/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10174/2023
DISPENSA Nº 0082/2023
AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
REQUISIÇÃO Nº 0020/2023

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858 inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001 – 59, neste ato representada pela Sra. **Ana Luiza Moura Tarouco**, Prefeita Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.070.491/0001-97, com sede na cidade de Contagem - MG, na Rua Padre Antônio Vieira, nº 373, Bairro: Jardim Industrial, CEP 32.220-130, telefone (31) 9 9932-1195 (31) 2564-5335, representada por seu Sócio Administrador Sr. Douglas Gonçalves Azevedo Andrade, CPF 078.962.456-71, neste ato denominada **CONTRATADA**, para prestar os serviços descritos na **cláusula primeira - do Objeto**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de **Dispensa de Licitação nº 0082/2023**, nos termos da **Lei Federal nº 8.666/93**, assim como pelas condições dos documentos que deram origem a este e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste é a aquisição de luminárias para iluminação pública de led branco frio em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em conformidade com as especificações abaixo e orçamento apresentado nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento.

| Item | Quant. | Unid. | Especificação do objeto | Valor Unidade R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--------|-------|--|-------------------|-----------------|
| 01 | 87 | Unid. | - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED BRANCO FRIO, mínimo 200w, com lente. Fabricada em alumínio; sistema p/ fixação em postes de: 48 a 61 mm; fluxo luminoso efetivo de no mínimo 24.000 lúmens; com potência nominal mínima de 200 w; para tensão de alimentação bivolt automático; com fator de potência 0,94 a 0,98; para temperatura operação de -30° à +50° c; equipada com proteção para sobre corrente e sobre tensão; proteção para o led em vidro tipo boro silicato e/ou equivalente; equipada com sistema de fotocélula; ou base para rele e rele fotoelétrico; produto com led de fonte de luz tipo chip on board e/ou equivalente; com emissão de temperatura de cor de 5.000k a 6500k; grau de proteção mínimos ip66 - e ip44 (p/invólucro); produto com classe de isolamento elétrica de classe 1; produto com ir.c mínimo de 70; produto acompanhado de driver com sistema de proteção; vida útil de no mínimo 50.000 horas; garantia de 5 anos obrigatório cumprimento as portarias do INMETRO que contém as instruções sobre a certificação obrigatória para luminária pública. MARCA: BRISA/YFCT | 572,00 | 49.764,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$49.764,00 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais)** no qual se incluem todos os tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto ora avençados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro de código:

100127.83.0246.4547 3339030 / Código reduzido 88770-6 / Recurso 1501 Outros recursos

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em favor do licitante a ser depositado em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto/serviço, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega do produto/serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

4.2. Os preços se manterão fixos e irrevogáveis até a entrega total do objeto/serviço do contrato.

4.3 A licitante, juntamente com cada fatura, caso havendo, deverá enviar cópia das certidões negativas do **FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais**, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

4.4. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

4.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

4.6. O agente fiscalizador designado não poderá lavrar Ata de Recebimento sem a verificação que o objeto esteja de acordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, **terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência do presente contrato é até o dia **31 de março de 2024.**

6.2. O prazo de entrega dos bens e realização dos serviços será de no máximo **10 (dez) dias**, a contar da ordem de fornecimento/nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O recebimento e fiscalização do objeto/serviço do presente contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

7.2. O fiscal responsável pelo acompanhamento do objeto contratado será o Walter Cardoso Filho, **matrícula 219961.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) executar os serviços na forma ajustada;
- b) atender encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

8.2.1. Compete ao **CONTRATADO**, outras responsabilidades como:

- a) executar a prestação dos serviços previstos na proposta comercial;
- b) nomear um responsável para representá-lo junto ao **CONTRATANTE** para fins de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- c) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- d) comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- e) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- g) responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objetivo desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- h) solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A empresa contratada se sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de atraso injustificado no cumprimento do contrato;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não cumprimento parcial na entrega do objeto licitado;
- c) multa de 30% (trinta por cento), pela recusa em assinar o Termo de contrato de Fornecimento de bens. Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento por parte da **CONTRATANTE** acarretará na imposição de multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor não pago, independente do período de atraso, além de juros de 1% ao mês, sem prejuízo da atualização monetária, pelo IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento - RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.2. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento, 26 de dezembro de 2023

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ Nº 42.070.491/0001-97
Douglas Gonçalves Azevedo Andrade
CPF 078.962.456-71
Sócio Administrador